

LEI MUNICIPAL Nº1.252/2017

**Município de Guaraciaba -
Logradouro Público -
Denominação -
Providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas da Penha denominadas por letras passam a se denominar os seguintes nomes de Ruas:

Antiga Rua A – Rua Principal

Antiga Rua B – Rua Antônio Teodoro da Cruz (Antônio Carolina)

Antiga Rua C – Rua Margarida Gonçalves dos Anjos (Margarida de Eugenio)

Antiga Rua E – Rua Alvarino Gomes (Nego Gomes)

Antiga Rua F – Rua Professor Francisco Bezerra Rego (Chico Bezerra)

Antiga Rua D – Rua Antônio Gregório Chaga (Antônio Major)

Antiga Rua J – Rua Maria Ladislau dos Anjos (Maria Zé Polino)

Praça Vereador Geraldo Gomes Pereira (Dico Gomes)

Art. 2º - O Município promoverá a instalação de placas indicativas no local e fará a comunicação do disposto nesta lei aos concessionários de serviços públicos, ao Cartório de Registro de Imóveis e aos demais órgãos públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 14 de Dezembro de 2017.

Gustavo Castro de Andrade
Prefeito Municipal